



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Licitações e Contratos

### **TERMO ADITIVO nº 02/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 124/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA G.S. CONSTRUÇÕES EIRELI

No primeiro dia do mês de Julho do ano de 2021, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório 348, Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS, 95700-350, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor do IFRS, Júlio Xandro Heck, portador da Cédula de Identidade n.º 106193822-9 SSP/PC RS e do CPF 934 760 430-53 e a empresa **G. S. CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.207.297/0001-26, com sede em São Luís do Maranhão/MA, na Rua dos Azulões, n.º 01, Edifício Office Tower, Coluna 28, Sala 128, Jardim Renascença – CEP: 65.075-060, representada neste ato pela Sra. Natália Grill Rodrigues, sócia-administradora, residente em São Luís/MA, inscrita no CPF sob o n.º 019.611.573-65, e portadora da Cédula de Identidade n.º 0273337020042, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23419.001436/2019-28, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato que firmaram em data de 16 de janeiro de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este termo aditivo dispõe sobre a prorrogação dos prazos de execução e vigência, na forma do disposto no Art. 57, § 1º, Incisos II e V da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de execução do contrato será prorrogado **em 90 dias**, encerrando-se em **30/09/2021**.

2.2 O prazo de vigência será prorrogado **em 90 dias**, encerrando-se em **30/11/2021**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA GARANTIA**

3.1. A contratada deverá apresentar prorrogação do prazo da garantia de execução contratual, conforme Cláusula Oitava do Contrato, em até dez dias corridos após a assinatura deste termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

4.1. O CONTRATANTE adotará as providências para a publicação no Diário Oficial da União, de um extrato deste Termo Aditivo, no prazo legal, para fins de eficácia.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5.2. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sr. JÚLIO XANDRO HECK  
Reitor do IFRS

Sra. Natalia Grill Rodrigues  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/SIAPE:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/SIAPE: